CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 3026-9565 E-mail: cmaspg@bol.com.br Site:www.pg.pr.gov.br/cmas Ponta Grossa – PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

Assunto: Entidade Socioassistencial e valor para o cofinanciamento, através da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, no exercício de 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei n° 10.075 de 17/11/09 e considerando:

- a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social, através da implantação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB/RH/SUAS, que disciplina os recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;
- a Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
-a Resolução MDS/CNAS Nº 16, de 05/05/2010 e suas alterações (Resolução CNAS nº 13/2011; Resolução CNAS nº 10/2011; Resolução CNAS nº 33/2010);
- a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
- a Resolução CMAS nº 03 de 03/04//2012.

RESOLVE

Aprovar, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro, a seguinte Entidade Socioassistencial e valor para cofinanciamento:

Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade II

Entidade	Valor Anual
Vila Vicentina - Casa da Acolhida	R$ 192.000,00

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2014

Luiz Cezar da Silva
Presidente do CMAS